



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS № 2021.06.08.01PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS № 2021.06.08.01PMJ

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa/CE.

ORIGEM: Pregão Presencial n° GM-PPRP001/21

Ata: Ata de Registro de Preços nº GM-PPRP001/21

Unidade Gestora Aderente (Carona): Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e

Secretaria de Agricultura do Município de Jaguaruana/CE.

1. ABERTURA:

Por ordem dos Ilmo. Sr. Francisco Franco Gomes Farias - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Sr. João José da Rocha - Secretário de Agricultura do Município de Jaguaruana/CE é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 2021.06.08.01PMJ, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa/CE, origem a Ata de Registro de Preços nº GM-PPRP001/21, Pregão Presencial nº GM-PPRP001/21, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, para " Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das unidades administrativas do município".

2. JUSTIFICATIVA:

Necessidade de aquisições de materiais para manutenção e serviços de pequeno reparo nas dependências dos imóveis da Administração, bem como eventuais serviços de reparos nos lagradouros públicos.

Como se sabe, o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, podem fazer uso das Atas de Registro de Preços durante sua vigência, celebradas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

É do conhecimento desse órgão que a Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa/CE celebrou a Ata de Registro de Preços nº GM-PPRP001/21, em decorrência do Pregão Presencial nº GM-PPRP001/21, através da qual promoveu o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Monsenhor Tabosa/CE, estando ali especificado o licitante vencedor e os respectivos itens e preços, conforme quadro demonstrativo, de acordo com o quantitativo necessário a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura do Município de Jaguaruana/CE, tudo nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. ESPECIFICAÇÕES

Lower	SECRETARIA DE AGRICULTURA						
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Total		
01	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 25	52	PÇ	1,01	52,52		
02	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 32	52	PÇ	1,93	100,36		
03	ADPTADOR SOLDAVEL LR 40	30	PÇ	3,23	96,90		
04	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 50	30	PÇ	3,73	111,90		
05	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 60	30	PÇ	4,12	123,60		

P





06	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 100	60	PÇ	8,49	509,40
07	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	52	UND	5,55	288,60
08	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	30	UND	35,97	1.079,10
09	JOELHO PVC ESGOTO 40MM	52	UND	1,74	90,48
10	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	52	UND	2,12	110,24
11	JOELHO PVC ESGOTO 75MM	24	UND	5,73	137,52
12	JOELHO SOLD. 25MM	52	UND	1,01	
13	JOELHO SOLD. 32MM	30	UND	1,65	52,52
14	JOELHO SOLD. 50MM	30	UND		49,50
15	TÊ ESGOTO 100MM			6,20	186,00
16	TÊ SOLDAVEL 25MM	37	UND	9,66	357,42
		40	UND	1,47	58,80
17	TÊ SOLDAVEL 32MM	12	UND	3,17	38,04
18	TÊ SOLDAVEL 40MM	15	UND	6,12	91,80
19	TÊ SOLDAVEL SOMM	12	UND	8,10	97,20
20	TÊ SOLDAVEL 60MM	03	UND	16,19	48,57
21	TUBO ROSCA 1 EM PVC	06	UND	11,12	66,72
22	TUBO ROSCA 1.1/2 PVC	06	UND	20,60	123,60
23	TUBO ROSCA 1.1/4 PVC	06	UND	26,58	159,48
24	TUBO SOLDAVEL 25 PVC	52	UND	20,22	1.051,44
25	TUBO SOLDAVEL 32 PVC	15	UND /	44,84	672,60
26	TUBO SOLDAVEL 40 PVC	15	UND	45,47	682,05
27	TUBO SOLDAVEL 50 PVC	12	UND	117,23	1.406,76
28	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 40MM	52	UND	33,56	1.745,12
29	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 50MM	52	UND	55,73	2.897,96
30	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 75MM	30	UND	80,80	2.424,00
31	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 100MM	82	UND	85,52	7.012,64
32	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 150MM	24	UND	256,76	6.162,24
33	LUVA UNIÃO GALVANIZADO 1P	07	UND	9,44	66,08
34	LUVA UNIÃO GALVANIZADO 2P	07	UND	28,33	198,31
35	LUVA UNIÃO GALVANIZADO 1.1/2P	07	UND	25,08	175,56
36	LUVA UNIÃO GALVANIZADO 1.1/4P	07	UND	13,31	93,17
37	LUVA GALVANIZADO 1P	07	UND	10,10	70,70
38	LUVA GALVANIZADO 2P	07	UND	16,98	118,86
39	LUVA GALVANIZADO 1.1/2P	07	UND	12,49	87,43
40	LUVA GALVANIZADO 1.1/4P	07	UND /	23,40	163,80
41	NIPLE GALVANIZADO 3/4	09	UND	3,49	31,41
42	NIPLE GALVANIZADO 1	09	UND	5,42	48,78
43	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2	12	UND	6,27	75,24
44	NIPLE GALVANIZADO 2	12	UND	16,32	195,84
45	ARAME REDUZIDO № 18 KG	112	KG	21,86	2.448,32
46	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MT	82	VR	141,00	
47	FERRO 1/4 BARRA C/ 12 MT	105	VR	38,28	11.562,00 4.019,40
48	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MT	105	VR		
49	FERRO 4.2 BARRA KG	120	KG	92,09	9.669,45
50	FERRO 5/16 C/ 12MT	120	VR VR	22,84 63,64	2.740,80
51	PREGO CAIBRAL 3 X 8	30	KG		763,68
52	PARAFUSO SEXTAVADO 18X130	150	UND	20,58	617,40
53	PREGO RIPAL 1,5 X 14	30	KG	14,52	2.178,00
54	ASSENTO SANITARIO COMUM	07	UND	19,96	598,80
55	PIA INOX 1,20M			21,51	150,57
56	PIA INOX 1,20M	05 05	UND	209,61	1.048,05
57	BROCHA P/ PINTURA 30CM	05	UND	253,50	1.267,50
58	CAIXA DE DESCARGA	23	UND	5,38	123,74
59		16	UND	37,33	597,28
	CAIXA DE MURO PADRÃO COELCE MONOFASICO		UND	45,46	318,22
60	CAIXA DE MURO PADRÃO COELCE TRIFASICO	03	UND	155,40	466,20
61	CAIXA SINFONADA 10 X10	27	UND	11,72	316,44







62	CAIXA SINFONADA 15 X 15	25	UND	30,68	767,00
63	CERÂMICA 41 X 41CM	120	M	31,68	3.801,60
64	CIMENTO COLA 20KG	105	SC	13,31	1.397,55
	CIMENTO SC C/ 50KG	345	SC	37,04	12.778,80
	TELHA COLONIAL CERÂMICA	08	MIL	751,05	6.008,40
	TIJOLO CERÂMICA DE 8 FUROS	08	MIL	825,55	6.604,40
68	DISJUNTOR MONOFASICO	24	UND	8,06	193,44
	CALHA FLUORESCENTE 40W	12	UND	24,12	289,44
70	DISJUNTOR TRIFASICO	12	UND	50,70	608,40
	FIO CABO PP 2X2 ROLO C/ 100MT	06	RL	917,71	5.506,26
	FIO CABO PP3 X 2,5 ROLO C/ 100MT	06	RL	1.279,13	7.674,78
	FIO PARALELO 2 X 2,5 PC 100M	05	PÇA	734,50	3.672,50
	FIO SOLIDO 2,5MM PC 100M	10	PÇA	297,51	2.975,10
	FIO SOLIDO 6MM PC 100M	07	PÇA	569,33	
-	INTERRUPTOR 1 SESSÃO	22	UND		3.985,31
77	INTERRUPTOR 2 SESSÃO	22	The state of the s	5,04	110,88
78	INTERRUPTOR 3 SESSÃO	Time to the second second	UND	7,96	175,12
79		22	UND	8,16	179,52
80	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 + 1	22	UND	7,01	154,22
	INTERRUPTOR START ELETRICO	45	UND	7,11	319,95
81	LÂMPADA ECONOMICA 15W	43	UND	15,81	679,83
	LÂMPADA ECONOMICA 25W	43	UND	19,78	850,54
	LÂMPADA ECONOMICA 30W	43	UND	22,31	959,33
84	LÂMPADA ECONOMICA 40W	43	UND	30,42	1.308,06
	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	28	UND	11,09	310,52
	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	28	UND	11,56	323,68
	ARANDELA P/ POSTE	37	UND	110,25	4.079,25
	REGISTRO BORBOLETA 25MM	15	UND	6,81	102,15
89	REGISTRO BORBOLETA 32MM	09	UND	12,07	108,63
-	REGISTRO BORBOLETA 40MM	09	UND	15,21	136,89
91	REGISTRO BORBOLETA 50MM	15	UND	18,32	274,80
92	REGISTRO BORBOLETA 60MM	03	UND	42,80	128,40
93	REGISTRO ESFERA 1/2	04	UND	5,30	21,20
	REGISTRO ESFERA 3/4	04	UND	7,04	28,16
95	REGISTRO ESFERA 1/2	04	UND //	10,53	42,12
96	REGISTRO ESFERA 1.1/4	03	UND /	15,52	46,56
97	REGISTRO GAVETA FERRO 1	03	UND	75,38	226,14
	REGISTRO GAVETA FERRO 1/2	06	UND	10,82	64,92
99	REGISTRO GAVETA 1/2	06	UND	7,53	45,18
100	REGISTRO GAVETA 1 POLEGADA	06	UND	75,55	453,30
101	REGISTRO PRESSÃO 1/4	06	UND	53,83	322,98
102	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX COMUM	04	UND	67,65	270,60
103	TORNEIRA PLASTICO 1/2	12	UND	6,33	75,96
104	TORNEIRA PLASTICO 3/4	18	UND	6,34	114,12
	TINTA ACRILICA EXTERNA AMARELO BD C/ 18 LTS	- 08	BD	165,34	1.322,72
	TINTA ACRILICA EXTERNA BRANCO NEVE C/ 18 LTS	06	BD	165,34	992,04
107	TINTA ACRILICA EXTERNA LARANJA C/ 18 LTS	07	BD	165,34	1.157,38
	TINTA ACRILICA EXTERNA VERDE C/ 18 LTS	07	BD	165,34	1.157,38
109	TINTA ACRILICA EXTERNA BRANCO NEVE GL C/ 3,6	15	GL	51,33	769,95
110	TINTA ACRILICO INTERNO BRANCO NEVE BD C/ 18 LTS	05	BD	94,24	471,20
	TINTA ACRILICO INTERNO AMARELO BD C/ 18	05	BD	94,24	4/1,20
	LTS	05	50	94,24	471,20







	LTS				
113	TINTA ACRILICO VERDE BD C/ 18 LTS	07	BD	94,24	659,68
114	ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA	16	UND	7,71	123,36
115	ROLO DE LÃ P/ PINTURA	16	UND	12,36	197,76
116	SELADOR PARA MADEIRA 1LT	15	LT	28,97	434,55
117	SUPERCAL P/ PINTURA SC C/ 05KG	150	SC	6,30	945,00
118	TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES PCT C/ 02 KG	150	KG	6,30	945,00
119	ENXADA ANTIFAISCADA C/ CABO	30	CJ	37,61	1.128,30
120	PÁ DE BICO USO GERAL	18	UND	35,17	633,06
121	PÁ QUADRADA USO GERAL	18	UND	35,17	633,06
122	PICARETA C/ CABO	9	CJ	74,16	667,44
123	CHIBANCA C/ CABO	15	CJ	74,46	1.116,90
124	CABO P/ CHIBANCA	15	PÇ	19,53	292,95
125	MADEIRA CAIBRO	525	M	4,57	2.399,25
126	MADEIRA LINHA	105	M	28,36	2.977,80
127	MADEIRA RIPA	900	M	2,85	2.565,00
128	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,60	09	UND	84,60	761,40
129	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,70	09	UND	85,24	767,16
130	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80	09	UND	86,50	778,50
131	FITA DIFUSÃO GRANDE	09	UND	20,64	185,76
132	FITA ISOLANTE GRANDE	22	UND	8,49	186,78
133	FORRO PVC M ²	158	MT//	37,64	5.947,12
134	DOBRADIÇA DE CANTO 3,5P	15	UND	11,95	179,25
135	FECHADURA EXTERNA, COMUM	24	UND	47,03	1.128,72
136	FECHADURA INTERNA, COMUM	18	UND	39,45	710,10
137	ARREMATE PVC (VARA)	09	VR	25,67	231,03
138	FERROLHO GRANDE	15	UND	9,19	137,85
139	FERROLHO PEQUENO	15	UND	4,44	66,60
140	LUVA DE RASPA	90	UND	15,91	1.431,90
141	PINCEL TRINCHA 1/2	11	UND	3,07	33,77
142	PINCEL TRINCHA 1/2	11	UND	4,44	48,84
143	PINCEL TRINCHA 1.1/2	11	UND	5,39	59,29
144	PINCEL TRINCHA 2	11	UND	5,70	62,70
145	CARRINHO DE MÃO CONVENCIONAL	07	UND	161,25	1.128,75
146	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	11	PÇ /	177,45	1.951,95
147	BACIA ACOPLADA P/ VASO SANITARIO	06	CJ	340,55	2.043,30
148	LUMINARIA PUBLICA LED 6.000K 100W	45	UND	350,42	15.768,90
149	LUMINARIA PUBLICA LED 6.000K 150W	15	UND	483,25	7.248,75
150	RELÉ FOTOELETRICO 100W NF	90	UND	29,60	2.664,00
151	BASE P/ RELÉ ALUMINIO	75	UND	16,06	1.204,50
152	LÂMPADA LED BULBO 30W E-27	45	UND	63,34	2.850,30
153	LÂMPADA LED BULBO 40W E-40	45	UND	97,91	4.405,95
154	LÂMPADA LED BULBO 50W E-40	75	UND	145,76	10.932,00
155	LÂMPADA LED BULBO 60W E-40	23	UND	164,20	3.776,60
156	LUMINARIA PUBLICA ALUMINIO COMPLETA P/	45	KIT	96,61	3.770,00
	POSTE	0.53	10755TV	,	4.347,45
157	LÂMPADA TUBULAR SÓDIO 70W	45	UND	33,60	1.512,00
158	REATOR EXTERNO SÓDIO 70W	30	UND	80,99	2.429,70
159	REFLETOR LED 6.500K 100W	07	UND	188,50	1.319,50
160	CONECTOR PERFURANTE CPD 95	30	UND	18,92	567,60

	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Total			
01	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 25	123	PÇ	1,01	124,23			





02	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 32	123	PÇ	1,93	237,39
03	ADPTADOR SOLDAVEL LR 40	70	PÇ	3,23	226,10
04	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 50	70	PÇ	3,73	261,10
05	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 60	70	PÇ	4,12	288,40
06	ADAPTADOR SOLDAVEL LR 100	140	PÇ	8,49	1.188,60
07	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	123	UND	5,55	682,65
08	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	7.035	UND	35,97	253.048,95
09	JOELHO PVC ESGOTO 130MM	123	UND		
10	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	123	UND	1,74	214,02
	The state of the s			2,12	260,76
11	JOELHO PVC ESGOTO 75MM	56	UND	5,73	320,88
12	JOELHO SOLD. 25MM	123	UND	1,01	124,23
13	JOELHO SOLD. 32MM	70	UND	1,65	115,50
14	JOELHO SOLD. 50MM	70	UND	6,2	434,00
15	TÊ ESGOTO 100MM	90	UND	9,66	869,40
16	TÊ SOLDAVEL 25MM	92	UND	1,47	135,24
17	TÊ SOLDAVEL 32MM	30	UND	3,17	95,10
18	TÊ SOLDAVEL 40MM	35	UND	6,12	214,20
19	TÊ SOLDAVEL 50MM	28	UND	8,1	226,80
20	TÊ SOLDAVEL 60MM	07	UND	16,19	113,33
21	TUBO ROSCA 1 EM PVC	14	UND	11,12	155,68
22	TUBO ROSCA 1.1/2 PVC	14	UND	20,6	288,40
23	TUBO ROSCA 1.1/4 PVC	14	UND	26,58	372,12
24	TUBO SOLDAVEL 25 PVC	123	UND	20,22	2.487,06
25	TUBO SOLDAVEL 32 PVC	35	UND	44,84	1.569,40
26	TUBO SOLDAVEL 40 PVC	35	UND	45,47	1.591,45
27	TUBO SOLDAVEL 50 PVC	28	UND	117,23	3.282,44
28	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 40MM	123	UND	33,56	4.127,88
29	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 50MM	123	UND	55,73	6.854,79
30	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 75MM	70	UND	80,8	5.656,00
31	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 100MM	193	UND	85,52	16.505,36
32	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 150MM	56	UND	256,76	14.378,56
33	LUVA UNIÃO GALVANIZADO 1P	17	UND	9,44	160,48
34	LUVA UNIÃO GALVANIZADO 2P	17	UND	28,33	481,61
35	LUVA UNIÃO GALVANIZADO 1.1/2P	17	UND /	25,08	426,36
36	LUVA UNIÃO GALVANIZADO 1.1/4P	17	UND /	13,31	226,27
37	LUVA GALVANIZADO 1P	17	UND	10,1	171,70
38	LUVA GALVANIZADO 2P	17	UND	16,98	288,66
39	LUVA GALVANIZADO 1.1/2P	17	UND	12,49	212,33
40	LUVA GALVANIZADO 1.1/4P	17	UND	23,4	397,80
41	NIPLE GALVANIZADO 3/4	21	UND	3,49	73,29
42	NIPLE GALVANIZADO 1	21	UND	5,42	113,82
43	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2	28	UND	6,27	175,56
44	NIPLE GALVANIZADO 2	28	UND	16,32	456,96
45	ARAME REDUZIDO № 18 KG	263	KG	21,86	5.749,18
46	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MT	193	VR	141	27.213,00
47	FERRO 1/4 BARRA C/ 12 MT	245	VR	38,28	9.378,60
48	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MT	245	VR	92,09	22.562,05
49	FERRO 4.2 BARRA KG	280	KG	22,84	6.395,20
50	FERRO 5/16 C/ 12MT	263	VR	63,64	16.737,32
51	PREGO CAIBRAL 3 X 8	70	KG	20,58	1.440,60
52	PARAFUSO SEXTAVADO 18X130	350	UND	14,52	5.082,00
53	PREGO RIPAL 1,5 X 14	70	KG	19,96	1.397,20
54	ASSENTO SANITARIO COMUM	18	UND	21,51	387,18
55	PIA INOX 1,20M	13	UND	209,61	2.724,93
56	PIA INOX 1,5M	13	UND	253,5	3.295,50
57	BROCHA P/ PINTURA 30CM	52	UND	5,38	279,76
		1 72	LIND	2,50	2/3,/0







58 CAIX	A DE DESCARCA	41	LIND	27.22	1 520 52
	A DE DESCARGA A DE MURO PADRÃO COELCE MONOFASICO	41 17	UND	37,33	1.530,53
	A DE MURO PADRÃO COELCE TRIFASICO	10	UND	45,46	772,82
	A SINFONADA 10 X10	63		155,4	1.554,00
			UND	11,72	738,36
	A SINFONADA 15 X 15	60	UND	30,68	1.840,80
	MICA 41 X 41CM	280	M	31,68	8.870,40
	NTO COLA 20KG	245	SC	13,31	3.260,95
	NTO SC C/ 50KG	805	SC	37,04	29.817,20
	A COLONIAL CERÂMICA	19	MIL	751,05	14.269,95
	O CERÂMICA DE 8 FUROS	19	MIL	825,55	15.685,45
	INTOR MONOFASICO	56	UND	8,06	451,36
	A FLUORESCENTE 40W	28	UND	24,12	675,36
	INTOR TRIFASICO	28	UND	50,7	1.419,60
	ABO PP 2X2 ROLO C/ 100MT	15	RL	917,71	13.765,65
	ABO PP3 X 2,5 ROLO C/ 100MT	14	RL	1.279,13	17.907,82
	ARALELO 2 X 2,5 PÇ 100M	13	PÇA	734,5	9.548,50
	OLIDO 2,5MM PÇ 100M	25	PÇA	297,51	7.437,75
THE RESERVE THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO	OLIDO 6MM PÇ 100M	15	PÇA	569,33	8.539,95
	RRUPTOR 1 SESSÃO	53	UND	5,04	267,12
77 INTER	RRUPTOR 2 SESSÃO	53	UND	7,96	421,88
78 INTER	RRUPTOR 3 SESSÃO	53	UND/	8,16	432,48
79 INTER	RRUPTOR CONJUGADO 1 + 1	53	UND	7,01	371,53
80 INTER	RRUPTOR START ELETRICO	105	UND	7,11	746,55
81 LÂME	PADA ECONOMICA 15W	102	UND	15,81	1.612,62
82 LÂME	PADA ECONOMICA 25W	102	UND	19,78	2.017,56
83 LÂME	PADA ECONOMICA 30W	102	UND	22,31	2.275,62
84 LÂME	PADA ECONOMICA 40W	102	UND	30,42	3.102,84
85 LÂMI	PADA FLUORESCENTE 20W	67	UND	11,09	743,03
86 LÂM	PADA FLUORESCENTE 40W	67	UND	11,56	774,52
	IDELA P/ POSTE	88	UND	110,25	9.702,00
	STRO BORBOLETA 25MM	35	UND	6,81	238,35
89 REGIS	STRO BORBOLETA 32MM	21	UND	12,07	253,47
	STRO BORBOLETA 40MM	21	UND	15,21	319,41
	STRO BORBOLETA 50MM	35	UND	18,32	641,20
	STRO BORBOLETA 60MM	07	UND	42,8	299,60
	STRO ESFERA 1/2	11	UND	5,3	58,30
	STRO ESFERA 3/4	11	UND	7,04	
	STRO ESFERA 1/2	11	UND		77,44 115,83
	STRO ESFERA 1.1/4	09	UND	10,53 15,52	
	STRO GAVETA FERRO 1	09	UND	- market	139,68
	STRO GAVETA FERRO 1/2		The second secon	75,38	678,42
	STRO GAVETA FERRO 1/2	14	UND	10,82	151,48
	STRO GAVETA 1/2	14	UND	7,53	105,42
	STRO GAVETA TPOLEGADA		UND	75,55	1.057,70
	IEIRA P/ LAVATORIO INOX COMUM	14	UND	53,83	753,62
	IEIRA PLASTICO 1/2	28	UND	67,65	744,15
	IEIRA PLASTICO 1/2	42		6,33	177,24
	A ACRILICA EXTERNA AMARELO BD C/ 18	19	UND	6,34	266,28
LTS			BD	165,34	3.141,46
LTS	A ACRILICA EXTERNA BRANCO NEVE C/ 18	14	BD	165,34	2.314,76
	A ACRILICA EXTERNA LARANJA C/ 18 LTS	18	BD	165,34	2.976,12
The state of the s	A ACRILICA EXTERNA VERDE C/ 18 LTS	18	BD	165,34	2.976,12
109 TINTA 3,6	A ACRILICA EXTERNA BRANCO NEVE GL C/	35	GL	51,33	1.796,55
	A ACRILICO INTERNO BRANCO NEVE BD C/	14	BD	94,24	1.319,36







	18 LTS				
111	TINTA ACRILICO INTERNO AMARELO BD C/ 18 LTS	14	BD	94,24	1.319,36
112	TINTA ACRILICO INTERNO LARANJA BD C/ 18	21	BD	94,24	
	LTS				1.979,04
113	TINTA ACRILICO VERDE BD C/ 18 LTS	15	BD	94,24	1.413,60
114	ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA	36	UND	7,71	277,56
115	ROLO DE LÃ P/ PINTURA	36	UND	12,36	444,96
116	SELADOR PARA MADEIRA 1LT	35	LT	28,97	1.013,9
117	SUPERCAL P/ PINTURA SC C/ 05KG	350	SC	6,3	2.205,00
118	TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES PCT C/ 02 KG	350	KG	6,3	2.205,0
119	ENXADA ANTIFAISCADA C/ CABO	70	CI	37,61	2.632,70
120	PÁ DE BICO USO GERAL	42	UND	35,17	1.477,14
L21	PÁ QUADRADA USO GERAL	42	UND	35,17	1.477,1
122	PICARETA C/ CABO	21	Cl	74,16	1.557,3
123	CHIBANCA C/ CABO	35	a	74,46	2.606,10
124	CABO P/ CHIBANCA	35	PÇ	19,53	683,55
125	MADEIRA CAIBRO	1225	M	4,57	5.598,2
126	MADEIRA LINHA	245	M/	28,36	6.948,20
L27	MADEIRA RIPA	2100	M /	2,85	5.985,00
128	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,60	21	UND	84,6	1.776,60
129	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,70	21	UND	85,24	1.790,0
130	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80	21	UND	86,5	1.816,5
131	FITA DIFUSÃO GRANDE	21	UND	20,64	433,44
132	FITA ISOLANTE GRANDE	53	UND	8,49	449,97
133	FORRO PVC M ²	367	MT	37,64	13.813,8
L34	DOBRADIÇA DE CANTO 3,5P	35	UND	11,95	418,25
L35	FECHADURA EXTERNA, COMUM	56	UND	47,03	2.633,68
136	FECHADURA INTERNA, COMUM	42	UND	39,45	1.656,9
L37	ARREMATE PVC (VARA)	21	VR	25,67	539,07
138	FERROLHO GRANDE	35	UND	9,19	321,65
139	FERROLHO PEQUENO	35	UND	4,44	155,40
L40	LUVA DE RASPA	210	UND	15,91	3.341,10
L41	PINCEL TRINCHA 1/2	25	UND	3,07	76,75
L42	PINCEL TRINCHA 1/2	25	UND /	4,44	111,00
143	PINCEL TRINCHA 1.1/2	25	UND	5,39	134,75
L44	PINCEL TRINCHA 2	25	UND	5,7	142,50
L45	CARRINHO DE MÃO CONVENCIONAL	16	UND	161,25	2.580,00
146	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	25	PÇ	177,45	4.436,25
47	BACIA ACOPLADA P/ VASO SANITARIO	12	CJ	340,55	4.086,60
48	LUMINARIA PUBLICA LED 6.000K 100W	105	UND	350,42	36.794,1
.49	LUMINARIA PUBLICA LED 6,000K 150W	35	UND	483,25	16.913,7
150	RELÉ FOTOELETRICO 100W NF	210	UND	29,6	6.216,00
51	BASE P/ RELÉ ALUMINIO	175	UND	16,06	2.810,50
.52	LÂMPADA LED BULBO 30W E-27	105	UND	63,34	6.650,70
.53	LÂMPADA LED BULBO 40W E-40	105	UND	97,91	10.280,5
.54	LÂMPADA LED BULBO 50W E-40	175	UND	145,76	25.508,0
.55	LÂMPADA LED BULBO 60W E-40	52	UND	164,2	8.538,40
.56	LUMINARIA PUBLICA ALUMINIO COMPLETA P/ POSTE	105	KIT	96,61	10.144,0
.57	LÂMPADA TUBULAR SÓDIO 70W	105	UND	33,6	3.528,00
.58	REATOR EXTERNO SÓDIO 70W	70	UND	80,99	5.669,30
.59	REFLETOR LED 6.500K 100W	18	UND	188,5	3.393,00
.60	CONECTOR PERFURANTE CPD 95	70	UND	18,92	1.324,40

g





Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com o fornecedor detentor de Ata de Registro de Preços, considerando na realização de coletas de preços, demonstrado ser mais vantajoso quanto ao preço e demais condições, portanto, diante a todos os aspectos legais e econômicos ser economicamente viável a referida contratação pela administração pública.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Do prazo e local de entrega: Os bens licitados deverão ser entregues de forma parcelada mediante apresentação da ordem de compra, e a entrega se dará na sede da secretaria contratante ou outro local por ela indicado.
- 4.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.
- 4.4. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 4.5. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5. DA DESPESA

5.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal. Secretaria de Agricultura - dotação orçamentária: 0501.20.122.0100.2.014 — Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - dotação orçamentária: 0601.15.452.1000.2.025 — Manutenção dos Serviços Gerais de Utlidade Pública. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

6. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1. Preços: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 6.2. Pagamento: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de ______ da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.
- 6.2.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 6.2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas







saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de ______ da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

- 6.2.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.3. Reajuste: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentarse imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 8.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 8.3. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Da Contratante
- 9.1.1. O Município de Jaguaruana se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 9.1.2. Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.1.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
- 9.1.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.1.6. Providenciar o pagamento à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2. Da Contratada

- 9.2.1. Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- 9.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;







- 9.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 9.2.4. A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções..
- 9.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 9.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 9.2.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e ARIJANA
- h) Descumprir prazos.
- 10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaruana e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.3. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:







- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 10.4. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 10.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de ______ da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à Contratada.
- 10.6. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à Contratada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.7. A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruana será aplicada à Contratada que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 10.8. As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.9. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 10. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

11. DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idonei-dade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.







- 13.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 13.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Jaguaruana através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima, tudo nos termos do art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013.

Jaguaruana/CE, 08 de junho de 2021

Joéferson Moreira da Silva Presidente da Comissão de Licitação

JAGUARUANA 1890